

Edital de Seleção
23º Inverno Cultural da UFSJ

Espetáculos de Artes Cênicas (teatro, dança, circo, bonecos, mímica, etc) e de Música (shows, recitais, concertos, etc)

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. – Tem o presente Edital o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas para a inscrição e seleção dos **Espetáculos de Artes Cênicas (teatro, dança, circo, bonecos, mímica e etc) e de Música (shows, recitais, concertos, etc)** a serem contratados para o **23º Inverno Cultural da UFSJ**, festival cultural organizado pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e executado pela Fundação de Apoio à UFSJ (FAUF), que ocorrerá no período de **17 a 31 de julho de 2010**, na Cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.

1.2. – **O presente Edital não abrange as normas para inscrição e seleção das oficinas, palestras, lançamentos de livros, mostras de vídeo/cinema, exposições de artes plásticas e das bandas de pop e rock - Festival de Música Pop & Rock da UFSJ, para se apresentarem no 23º Inverno Cultural, os quais se encontram regulados em editais específicos.**

1.3 – Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES/PROPONENTES

2.1. - Poderão inscrever propostas para a participação no “**23º Inverno Cultural da UFSJ**” **PESSOAS JURÍDICAS REPRESENTANTES DE ARTISTAS**, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras (desde que no país exerçam suas atividades com regularidade), para atuação em alguma das categorias estabelecidas no Capítulo III, e desde que apresentem em seus atos constitutivos objetivos sociais compatíveis com as atividades propostas.

2.2. – Os artistas participantes deverão estar legalmente habilitados para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, devendo ainda comprovar experiência profissional por meio de currículo na área específica.

2.3. - Os artistas menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar dos Espetáculos selecionados se apresentarem autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, conforme modelo constante do **ANEXO III**, além da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

2.3.1. - Os proponentes classificados ficam desde já cientes que caso haja participação de menor (es) artista(s) no espetáculo, é obrigatório o requerimento, por sua única e exclusiva responsabilidade, do **ALVARÁ JUDICIAL DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM ESPETÁCULO**, conforme artigo 149, inciso II, alínea “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a **Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São João Del-Rei**, sob pena de proibição da participação do (s) referido (s) menor (es) no espetáculo selecionado.

2.3.2 - O Alvará mencionado no item 2.3.1 deverá ser entregue ao curador responsável, em até 05 (cinco) dias úteis antes da primeira apresentação do espetáculo. Não sendo apresentado o referido alvará e sendo impossível ou inviável substituir o (s) menor (es) no espetáculo selecionado, a (s) apresentação (ões) deste será (ão) cancelada (s) e a pessoa jurídica representante do grupo artístico responderá pelas perdas e danos sofridos pela Organização do evento.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

- **Espetáculos de Artes Cênicas (teatro, dança, circo, bonecos, mímica e etc)**
- **Espetáculos de Música (shows, musicais ou recitais)**

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. - A inscrição das propostas para o “**23º Inverno Cultural da UFSJ**” estará aberta a partir da publicação do presente Edital até o dia **5 de fevereiro de 2010, inclusive**, e deverá ser entregue no (ou remetida ao) seguinte endereço:

“Inscrições: 23º Inverno Cultural da UFSJ”
Setor de Projetos Artísticos e Culturais da UFSJ
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 – Largo do Carmo
CEP: 36.307-904 – São João del-Rei/MG

4.2. - Os proponentes deverão enviar para a Organização do Inverno Cultural, através de serviço postal ou pessoalmente, mediante protocolo, por si ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, as informações e documentos especificados no **CAPÍTULO V** (Documentação, Dados e Materiais Obrigatórios) e nos **ANEXOS** deste Edital.

4.3. - Não serão aceitas inscrições ou documentos por fax ou e-mail (correio eletrônico).

4.4. - Para cada inscrição (em qualquer das categorias) deverá ser entregue um envelope lacrado, contendo o formulário-proposta de inscrição padrão – **ANEXO I para Espetáculos de Artes Cênicas (teatro, dança e circo)** e **ANEXO II para Espetáculos de Música (Shows Musicais ou Recitais)** – devidamente preenchido, a documentação de habilitação mencionada neste Edital e em seus **ANEXOS** e demais materiais que o proponente julgar necessário incluir, para melhor compreensão de sua proposta.

4.4.1. – No caso de não-aprovação da proposta, o material enviado estará à disposição do proponente até o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da divulgação dos selecionados, no endereço previsto no item 4.1. Após este prazo, caso não procurado, o material poderá ser destruído ou fará parte do acervo do evento.

4.4.2. – No caso de aprovação da proposta não serão devolvidos os materiais, fotos, fitas e documentos enviados, ficando a UFSJ e a FAUF, em nome do Inverno Cultural, autorizadas, com o ato de inscrição, a utilizar o referido material na montagem de seu acervo cultural e do evento.

4.5. - A inscrição em qualquer das categorias implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

4.6 - Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas **as inscrições protocoladas (até às 18h) e/ou postadas**, contendo todos os dados e documentação necessária, até o dia **5 de fevereiro de 2010, inclusive**. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições. A data registrada no carimbo do correio ou qualquer outro serviço de entrega não poderá ser posterior à data de encerramento das inscrições.

4.7. - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Edital.

4.8. - Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do proponente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

4.9. - A Organização do Inverno Cultural poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ao proponente e fixar prazo para o seu fornecimento.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO, DOS DADOS E DOS MATERIAIS

5.1. - Cada inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

- Formulário de inscrição (Proposta Padrão), em uma via, devidamente preenchido – **ANEXO I para Espetáculos de Artes Cênicas (teatro, dança, circo, bonecos, mímica e etc) e ANEXO II para Espetáculos de Músicas (shows musicais ou recitais)** –, contendo os dados completos de cada um dos participantes envolvidos.
- Todos os documentos descritos no **Anexo IV** deste Edital.
- **Mapa de palco, riders técnicos de som e iluminação**. Relação completa de materiais e infraestrutura que julgar necessários para a realização da atividade proposta. **A Organização do evento não se responsabilizará pelo fornecimento de qualquer material ou estrutura não solicitado quando da submissão da proposta.**
- Formulário do **ANEXO III**, em caso de participação de menores (vide item 2.3 e subitens do presente Edital).
- **Opcionais**: outros documentos e materiais complementares a critério dos proponentes tais como fotos, vídeos, críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios etc.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. – O proponente indicará uma proposta de remuneração, em **valor bruto**, no Formulário de Inscrição em anexo, podendo a Organização do Inverno Cultural propor uma readequação desse valor, o que será realizado por meio de comunicação direta (telefone, carta ou e-mail), podendo a readequação ser acatada ou rejeitada pelo proponente.

6.1.1. – Do valor da remuneração a ser paga aos contratados serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos.

6.2. - Toda e qualquer remuneração pelas atividades previstas será paga mediante a emissão de Nota Fiscal. Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão da nota fiscal, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

6.3. – Hospedagem e alimentação serão fornecidas pela Organização do Inverno Cultural durante o período de permanência dos selecionados para a realização das atividades previstas, caso eles, comprovadamente, não residam na Cidade de São João del-Rei ou em cidades vizinhas.

6.3.1. - A hospedagem e alimentação serão pagas na forma de diárias, ou por meio de diária e vale-alimentação, ou diretamente aos estabelecimentos comerciais, conforme opção da Organização do evento.

6.4. A Organização do Inverno Cultural providenciará o transporte dos participantes, caso eles comprovadamente não residam na Cidade de São João del-Rei ou em cidades vizinhas, podendo a Organização do Inverno Cultural adotar um dos seguintes procedimentos:

- a) conceder passagens rodoviárias; ou
- b) fornecer transporte terrestre por meio de veículos a serviço do Inverno Cultural; ou
- c) reembolsar os gastos de transporte terrestre tidos pelos proponentes e participantes, com a aquisição de passagens rodoviárias ou transporte em veículo particular.

6.4.1 – Em caso de optar a Organização do Inverno Cultural por conceder passagens rodoviárias, elas serão do tipo “ônibus executivo”.

6.4.2 – Em caso de optar a Organização do Inverno Cultural por fornecer transporte terrestre através de veículos a serviço do evento, deverá ser indicado pelo proponente o endereço para o embarque dos participantes e dos equipamentos, bem como o endereço do desembarque quando do retorno.

6.4.3. – Em caso de optar a Organização do Inverno Cultural por reembolsar os gastos de transporte terrestre tidos pelos proponentes e participantes, o procedimento de reembolso terá que necessariamente respeitar as seguintes regras:

- a) No caso de aquisição de passagens pelo proponente e participante: (i) as passagens terão que ser do tipo “ônibus executivo”; (ii) o reembolso será feito somente após a entrega das passagens à Organização do Inverno Cultural.
- b) No caso de utilização de veículos particulares dos proponentes ou dos participantes: (i) será pago o valor de R\$0,40 (quarenta centavos) por quilômetro rodado; (ii) o reembolso será feito somente após a entrega das notas fiscais – série D ou cupom fiscal, em nome da Fundação de Apoio à UFSJ, com as especificações mencionadas no item 6.5, abaixo; só será pago o combustível consumido por um único carro, salvo se comprovadamente forem necessários mais veículos para transporte dos integrantes de determinada atividade e dos materiais necessários à sua realização.

6.5. - Todas as despesas autorizadas expressamente pela Organização do Inverno Cultural deverão apresentar os correspondentes documentos fiscais de comprovação, de acordo com a legislação vigente e com os dados completos da **FUNDAÇÃO DE APOIO À UFSJ (FAUF) - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 05418239/0001-08, situada na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36.307-352** -, sob pena de não serem reembolsadas.

6.6. - A Organização do Inverno Cultural não se responsabilizará, em hipótese alguma, por despesas de hospedagem, alimentação ou transporte fora do período acima indicado e/ou para pessoas estranhas à atividade a ser realizada.

6.7. - A não-utilização da hospedagem ou alimentação (vale-alimentação ou diária), por qualquer motivo não imputável à Organização do Inverno Cultural, bem como na hipótese de não comparecimento, acarretarão na obrigação do participante de proceder à devolução e/ou ao ressarcimento dos respectivos valores à FAUF, a qual fica desde já autorizada, de pleno direito, em caráter irrevogável e irretratável, a reter tais quantias quando do pagamento da remuneração.

6.8. - Todo o material solicitado e fornecido aos profissionais para a realização dos eventos, quando não utilizado, será devolvido à Organização do Inverno Cultural.

6.9. - Após selecionados, os proponentes não poderão cancelar as atividades, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ACEITAS

7.1. – Para julgamento das propostas relativas aos espetáculos de **Artes Cênicas** serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – Currículo *vitae* (devidamente comprovado);
- 2 – Adequação da proposta ao Inverno Cultural;
- 3 – Especificações – detalhamento claro das necessidades técnicas e de material.

7.2 – Para julgamento das propostas relativas aos espetáculos de **Música** serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – viabilidade da infra-estrutura solicitada para apresentação do espetáculo e possíveis readequações às condições do festival;
- 2 – custos – viabilidade orçamentária;
- 3 – qualidade artística;
- 4 – Ineditismo da proposta na região – para os casos de espetáculos/oficinas que não sejam inéditos, justificativa para a continuidade ou repetição;
- 5 – variedade de público alvo e possibilidades de interação com demandas sociais da região;
- 6 – adequação da proposta ao Inverno Cultural.

7.3. - O aceite da proposta será comunicado ao proponente até o dia **16 de abril de 2010**, por correio com aviso de recebimento ou por e-mail.

7.3.1. - As propostas serão selecionadas por uma Curadoria designada pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSJ, especialmente formada para esse fim.

7.3.2. - Todos os selecionados firmarão contratos de prestação de serviços caracteristicamente eventuais com a FAUF, conforme legislação brasileira vigente.

CAPÍTULO VIII - DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

8.1. - Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do Inverno Cultural a divulgar a imagem, fotos e trabalhos do artista e/ou grupo na mídia bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos etc.).

8.2. - Os proponentes selecionados fornecerão à Organização do Inverno Cultural, material de imprensa (fotos, fitas de vídeo BETACAM ou U-Matic, críticas de imprensa, informações sobre a atividade, etc.) para constar em todo o material gráfico e promocional do “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”, bem como para divulgação da atividade contratada e do evento em mídia impressa e programas, agendas das emissoras de rádio e televisão e site do evento. Para este fim, os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o uso da imagem do artista e/ou grupo e de todo o material anteriormente citado, gratuitamente, livre de qualquer taxa ou pagamento.

8.3. - É expressamente vedado aos proponentes selecionados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares e/ou estranhos ao “23º Inverno Cultural da UFSJ”, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento.

8.4. - Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro, gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, a participação do artista e/ou grupo no “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”, para fins de arquivo da UFSJ, da FAUF e do evento e para sua divulgação na presente e em suas futuras edições.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. - Os casos omissos serão decididos pela Organização do Inverno Cultural.

9.2. - O ato de inscrição importa em reconhecimento e concordância com todas as disposições do presente Edital.

9.3. – A Organização do evento reserva-se o direito de convidar profissionais para apresentações artísticas (teatro, dança e circo) e de Música (shows e recitais), em paralelo às atividades selecionadas através do presente Edital.

9.4. - Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Projetos Artísticos e Culturais ou com a Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, pelo telefone (32) 3379 2501 ou 3379 2510, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail extensao@ufs.edu.br.

CAPÍTULO X – CLÁUSULA DO FORO

10.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2009.

Telma Valéria de Resende
Coordenadora Geral Adjunta do 23º Inverno Cultural da UFSJ

Professor Marcos Vieira Silva
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
Coordenador Geral do 23º Inverno Cultural da UFSJ

Professor Helvécio Luiz Reis
Reitor

ANEXO I - PARA ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, ETC)
Formulário de Inscrição (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

I – DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		Nome de Fantasia:	
Endereço da Sede Social:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:	
Telefones:		E-mail:	

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
Nº de Inscrição no INSS ou PIS ou Pasep:		Nacionalidade:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

III - DADOS DO GRUPO:

Nome do Grupo:	
Número de Integrantes:	
Atividade do Grupo (Teatro, Circo, Mímica, Dança, Teatro-dança ou outros):	Site:
Telefones de contato:	E-mail:

IV - DADOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO E PESSOAS DA EQUIPE*:

Nº	Nome completo	Função	CPF	Registro Profissional	Data de nascimento
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

* Justificar, no espaço abaixo, a função da (s) pessoa (s) da equipe que não são atores e dançarinos. Será avaliada a essencialidade da vinda desta (s) pessoa (s).

Justificativa

V- DADOS DO ESPETÁCULO:

Nome do Espetáculo:		Duração do Espetáculo (em minutos):
Nome do autor do texto, coreografia ou número:		
Nome do diretor do espetáculo:		
Público alvo e indicação etária:		
Release / breve texto do espetáculo:		
Nome das músicas a serem executadas no espetáculo	Nome dos autores das músicas (composição musical e letra)	Minutagem (tempo de execução das músicas no espetáculo)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

(Anexar o Mapa de palco, riders técnicos de som e iluminação)

VI- PROPOSTA DE CACHÊ:

Número de apresentações	Cachê sugerido (valor bruto)
01(uma) apresentação	R\$
02 (duas) apresentações	R\$
03 (três) apresentações	R\$
04 (quatro) apresentações	R\$
05 (cinco) apresentações	R\$

ATENÇÃO: Verifique os documentos **OBRIGATÓRIOS** encaminhados para a inscrição, previstos no Edital e no **ANEXO IV**. Na falta de um deles, a inscrição não será efetuada. **Entregue, juntamente com o Formulário acima, a Procuração que se encontra abaixo.**

Local e Data Assinatura do Representante Legal

PROCURAÇÃO (integra o ANEXO I)

O (s) artista (s) ao final assinado (s), nomeia (m), por meio deste instrumento particular de procuração, a pessoa jurídica mencionada no início deste anexo (**ANEXO I**), e seu respectivo representante legal, como seus legítimos procuradores, aos quais outorga (m) os poderes extrajudiciais para representar seus legítimos interesses perante a **Fundação de Apoio à UFSJ (FAUF), Organizadora do “23º Inverno Cultural de São João Del-Rei”**, podendo os outorgados, nessa qualidade, realizar quaisquer atos necessários à inscrição e participação do (s) outorgante (s) no evento supramencionado, tais como, mas não limitados a, preencher todos os formulários, realizar inscrição perante referida Organização, assinar os competentes contratos autonomamente, sem a necessidade de assinatura dos demais artistas – contratos de apresentação, de cessão/licença de direitos autorais e conexos e de uso de imagem –, bem como pagar, dar e receber quitação em seu nome, desde que relativamente ao evento acima mencionado.

	Nome	Assinatura
01		X
02		X
03		X
04		X
05		X
06		X
07		X
08		x

ANEXO II - PARA MÚSICA (SHOWS E RECITAIS)
Formulário de Inscrição (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

I – DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:		Nome de Fantasia:	
Endereço da Sede Social:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Conta Bancária nº:	Banco:	Agência nº:	
Telefone de contato:		E-mail:	

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
Nº de Inscrição no INSS ou do PIS ou Pasep:		Nacionalidade:	
RG:	CPF:	Data de nascimento:	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

III - DADOS DA BANDA / CONJUNTO/ MÚSICO:

Nome da Banda/Conjunto/Músico:	
Número de Integrantes:	Site:
Telefones de contato:	E-mail:

IV - DADOS DOS INTEGRANTES DA BANDA/CONJUNTO/MÚSICO E PESSOAS DA EQUIPE*:

Nº	Nome	Instrumento ou função	CPF	Registro Profissional	Data de nascimento
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

* Justificar, no espaço abaixo, a função da (s) pessoa (s) da equipe que não são músicos. Será avaliada a essencialidade da vinda desta (s) pessoa (s).

Justificativa

--

V- DADOS DO SHOW/RECITAL:

Nome do Show/Recital:	Duração do Show/Recital (em minutos):
Estilo Musical do Show/Recital (samba, chorinho, bossa-nova, rock, pop, erudito, etc):	
Público alvo e indicação etária:	
Release / breve texto do Show/Recital:	
Nome das músicas a serem executadas	Nome dos autores das músicas
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

Anexar o Mapa de palco, riders técnicos de som e iluminação.

VI- PROPOSTA DE CACHÊ:

Número de apresentações	Cachê sugerido (valor bruto)
01(uma) apresentação	R\$
03 (três) apresentações	R\$
05 (cinco) apresentações	R\$

ATENÇÃO: Verifique os documentos OBRIGATÓRIOS encaminhados para a inscrição, previstos no Edital e no ANEXO IV. Na falta de um deles, a inscrição não será efetuada. Entregue, juntamente com o Formulário acima, a Procuração que se encontra abaixo.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

PROCURAÇÃO (integra o ANEXO II)

O (s) artista (s) ao final assinado (s), nomeia (m), por meio deste instrumento particular de procuração, a pessoa jurídica mencionada no início deste anexo (**ANEXO II**), e seu respectivo representante legal, como seus legítimos procuradores, aos quais outorga (m) os poderes extrajudiciais para representar seus legítimos interesses perante a **Fundação de Apoio à UFSJ (FAUF), Organizadora do 23º Inverno Cultural de São João Del Rei**, podendo os outorgados, nessa qualidade, realizar quaisquer atos necessários à inscrição e participação do (s) outorgante (s) no evento supramencionado, tais como, mas não limitados a, preencher todos os formulários, realizar inscrição perante referida Organização, assinar os competentes contratos autonomamente, sem a necessidade de assinatura dos demais artistas – contratos de apresentação, de cessão/licença de direitos autorais e conexos e de uso de imagem -, bem como pagar, dar e receber quitação em seu nome, desde que relativamente ao evento acima mencionado.

	Nome:	Assinatura
01		X
02		X
03		X
04		X
05		X
06		X
07		X
08		X

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)
(A ser assinado por ambos os pais)

Eu (nós), abaixo qualificado (s), responsável (is) legal (is), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____ (ou Registro Civil nº _____), nascido (a) aos ___ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO (AMOS)** a sua participação no **23º Inverno Cultural da UFSJ**, a realizar-se em São João del-Rei/MG, de 17 a 31 de julho do ano de 2010, evento este organizado pela **Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ** e executado pela **FAUF – Fundação de Apoio à UFSJ**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo menor, quais sejam:

_____.

Por ser verdade, firmo (amos) o presente sob as penas da Lei e confirmo (amos) a veracidade das declarações acima.

X _____ (Assinatura)*

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
CI/RG:	Órgão Expedidor:
Endereço Completo (COM CEP):	
Telefones de Contato (COM DDD):	

X _____ (Assinatura)*

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
CI/RG:	Órgão Expedidor:
Endereço Completo (COM CEP):	
Telefones de Contato (COM DDD):	

***OBS. Reconhecer a firma (assinatura) do(s) declarante(s) em Cartório de Notas.**

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE E DOS PARTICIPANTES, A SEREM ENVIADOS À ORGANIZAÇÃO DO INVERNO CULTURAL

1) Documentos da pessoa jurídica proponente:

- Cópia do **contrato social atualizado e cartão de CNPJ/MF**, se pessoa jurídica de fins econômicos, ou cópia do **estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria e cartão de CNPJ/MF**, se pessoa jurídica de fins não-econômicos.
- Cópia do **RG e do CPF do representante legal** da pessoa jurídica proponente.

2) Documentos dos profissionais participantes:

- *Curriculum Vitae*
- Cópia da **Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB)**, se for o caso;
- Cópia do **Registro Profissional de artista ou técnico em espetáculos na Delegacia Regional do Trabalho (DRT/Sated)**, se for o caso;
- Cópia do **Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical Obrigatória** do ano corrente;
- Cópia do **Comprovante de pagamento da anuidade da Ordem dos Músicos do Brasil**, se for o caso;
- **Autorização dos pais ou responsáveis em caso de participante menor de dezoito (18) anos.**

3) Documentos relativos ao espetáculo (direitos autorais e Classificação Indicativa Prévia):

- Cópia do Contrato (s) de cessão ou licenciamento de todos e quaisquer Direitos Autorais e de Imagem envolvidos no espetáculo ou declaração de anuência por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos, tudo em conformidade com as exigências da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).
- Declaração assinada pelo responsável pelo espetáculo informando a Classificação etária do espetáculo (**livre, 12, 14, 16 ou 18 anos**) de acordo com a Portaria do Ministério da Justiça e Estatuto da Criança e do Adolescente.

4) Em caso de propostas apresentadas por produtores culturais, apresentar carta de anuência do artista principal, concordando com a proposta apresentada.

5) Encaminhar de forma impressa o mapa de palco, riders técnicos de som e iluminação e listagem com os devidos equipamentos (e quantidades) necessários para a apresentação.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
23º INVERNO CULTURAL DA UFSJ

1ª via- Proponente

Recebemos a proposta e os documentos do *proponente* abaixo qualificado para inscrição no “**23º Inverno Cultural da UFSJ**” na categoria **Espectáculos de Artes Cênicas (teatro, dança e circo) e de Música (shows e recitais)**

PROPONENTE
NOME: _____
TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

Por ser verdade, firmo o presente protocolo em 02(duas) vias.

São João Del Rei, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
23º INVERNO CULTURAL DA UFSJ

2ª via - UFSJ

Recebemos a proposta e os documentos do *proponente* abaixo qualificado para inscrição no “**23º Inverno Cultural da UFSJ**” na categoria **Espectáculos de Artes Cênicas (teatro, dança e circo) e de Música (shows e recitais)**

PROPONENTE
NOME: _____
TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

Por ser verdade, firmo o presente protocolo em 02(duas) vias.

São João Del Rei, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ